



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ/MA
CNPJ. 001.612.539/0001-64
END: Avenida Major Silva Filho n. 880 – Centro Araguaã/MA
CEP: 65.368-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ, através da Prefeitura Municipal de Araguaã - Ma, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, através de seu Pregoeiro, designado por Portaria, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade Pregão, sob a forma Presencial de nº 022/2019-CPL-, do tipo **menor preço**, às 08:00 horas (oito) do dia 06 de janeiro de 2020, o objeto trata para **Fornecimentos de Combustíveis e Lubrificantes para o ano de 2020**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.3. O recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, deverão ser entregues na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araguaã, situada a Avenida Major Silva Filho, nº 880, Centro– Araguaã
- 1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto trata para **Fornecimentos de Combustíveis e Lubrificantes para o ano de 2020**, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.

- 3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação e com sócios comuns concorrendo entre si, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ/MA
CNPJ. 001.612.539/0001-64
END: Avenida Major Silva Filho n. 880 – Centro Araguaã/MA
CEP: 65.368-000

3.4. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação nele definidos.

3.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

3.4. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

4.1. Não poderão participar deste Pregão:

4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital.

4.1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.1.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Araguaã, Estado do Maranhão.

4.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Araguaã, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.1.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1. Os representantes legais deverão efetuar seu credenciamento e entregá-lo, obrigatoriamente, no ato de entrega dos envelopes, sendo que a documentação constante deste item do edital deverá vir fora dos envelopes, conforme abaixo:

5.1.1. **SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO:** deverá entregar cópia, da Cédula de Identidade ou documento equivalente, o Estatuto ou Contrato Social juntamente com a(s) alteração (ões) que comprovem sua capacidade de representante legal, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ/MA
CNPJ. 001.612.539/0001-64
END: Avenida Major Silva Filho n. 880 – Centro Araguaia/MA
CEP: 65.368-000

domicílio do licitante. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

- 5.1.2. PROCURADOR: o credenciamento deverá ser feito por meio de Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante e do procurador, outorgando expressamente poderes para emitir proposta de preços, formularem ofertas e lances verbais, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Deverá entregar, ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto; juntamente com todos os documentos exigidos no item anterior.
- 5.1.3. Comunicação de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme o caso, devidamente registrada na Junta Comercial do domicílio do licitante. As empresas que não se enquadram ficam dispensadas da apresentação da mesma, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. As empresas que não se enquadram na hipótese acima, não deverão apresentar esta declaração.
- 5.2. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 5.1.1 ou 5.1.2 e 5.1.3 quando for o caso, não excluirão a licitante do certame, mas impedirão o representante de se manifestar e responder pelo Licitante, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame, inclusive oferta de lances.
- 5.3. A licitante que não apresentar a documentação ao que se refere o item 5.1.3 no ato do credenciamento decairá do direito de posteriormente se declarar microempresa e empresa de pequeno porte, perdendo automaticamente os direitos que lhe conferem a lei complementar 123/2006.
- 5.4. O representante legal ou procurador da licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do item 5.5.
- 5.5. Não será admitida à participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1. As propostas deverão ser datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, no papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, numeradas pelo mesmo processo eletrônico, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, em conformidade com item 5.1
 - 6.1.1. Os preços deverão ser cotados em reais e serão irrevogáveis, ressalvadas as exceções previstas neste edital.
 - 6.1.3. Uma vez informado o local do fornecimento, só poderá haver modificação do local proposto mediante aceitação da Prefeitura Municipal de Araguaia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ/MA
CNPJ. 001.612.539/0001-64
END: Avenida Major Silva Filho n. 880 – Centro Araguaia/MA
CEP: 65.368-000

6.2. As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via de igual teor, contendo obrigatoriamente:

- 6.2.1. Os seguintes dados da licitante: Razão Social; Endereço; Telefone/fax; Número do CNPJ; e Dados bancários – Agência/Conta/Banco, número do processo administrativo, número do pregão, data e horário abertura e objeto da licitação; páginas numeradas e rubricadas, firma reconhecida em cartório da assinatura do responsável administrativo da empresa.
- 6.2.2. Preço unitário e preço total do item em algarismo arábico e por extenso, e preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado. Contendo especificação dos produtos.
- 6.2.3. Prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- 6.2.4. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 6.2.5. Especificação clara do objeto, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência, de cada produto cotado.
- 6.2.6. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitar às especificações deste Edital.
- 6.2.7. Prazo de entrega conforme definido no Anexo I - Termo de Referência;
- 6.3. O prazo de entrega será o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou seja, superior ao máximo estipulado, o Pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.
- 6.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidos como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos.
- 6.5. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo à simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no Art. 97 da Lei 8.666/93.
- 6.6. Serão desclassificadas aquelas propostas que:
 - 6.6.1. Não atenderem às exigências do presente edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ/MA
CNPJ. 001.612.539/0001-64
END: Avenida Major Silva Filho n. 880 – Centro Araguaianã/MA
CEP: 65.368-000

apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

6.6.2. Não atenderem os requisitos enumerados nos itens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.2.4, 6.2.5, 6.2.6, 6.2.7 deste edital.

6.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

7.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

7.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (*,xx)

8. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação do proponente melhor classificado, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste edital.

8.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme forma de representação disposta no item 06 deste edital.

8.3. Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preços e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Razão social, CNPJ e endereço da empresa.

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Prefeitura Municipal de Araguaianã

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 - “PROPOSTA DE PREÇOS”.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019

Razão social, CNPJ e endereço da empresa.

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Prefeitura Municipal de Araguaianã

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 - “DOCUMENTAÇÃO”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ/MA
CNPJ. 001.612.539/0001-64
END: Avenida Major Silva Filho n. 880 – Centro Araguaã/MA
CEP: 65.368-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019

- 8.4. Não será admitida à entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidas e rubricadas pelos presentes.
- 8.5. Caso o envelope com a indicação externa “Proposta de Preços” não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.
- 8.6. A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 9.1. Serão proclamados, pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas que obedecerem ao disposto no item 6 e que possuam o menor preço, por item, definido no objeto deste edital e seus anexos, e as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02.
 - 9.1.1. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para verificar se os produtos cotados possuem todas as especificações contidas no Termo de Referência e remarcar horário/data para continuação da sessão.
- 9.2. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 9.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado.
- 9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- 9.5. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço ofertado por item.
- 9.6. Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.7. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias com base na documentação apresentada pelo licitante na própria sessão, em observância ao item 9.
- 9.8. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação o objeto definido neste edital e seus anexos efetuados por item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ/MA
CNPJ. 001.612.539/0001-64
END: Avenida Major Silva Filho n. 880 – Centro Araguaia/MA
CEP: 65.368-000

- 9.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.
- 9.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os proponentes presentes.
- 9.11. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 9.12. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 9.13. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 9.14. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
- 9.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas de preços e não houver lance, o desempate se fará em observância ao disposto no item 9.17, permanecendo o empate se fará por sorteio.
- 9.16. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 9.17. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, na seguinte forma:
 - 9.17.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
 - a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.
 - b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:
 - c.1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ/MA
CNPJ. 001.612.539/0001-64
END: Avenida Major Silva Filho n. 880 – Centro Araguaia/MA
CEP: 65.368-000

- c.2) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no sub-item c.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
 - c.3) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - d) Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.
- 9.18. A empresa vencedora obriga-se a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da sessão pública de abertura das propostas, nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais referente ao(s) item(ns) vencido(s).

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

- 10.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho.

10.2.1. Habilitação Jurídica

I – registro comercial, no caso de empresa individual;

II – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2. Regularidade Fiscal:

- a) Certidão de prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral). Emitido no máximo com 30 dias.
- b) Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ/MA
CNPJ. 001.612.539/0001-64
END: Avenida Major Silva Filho n. 880 – Centro Araguaia/MA
CEP: 65.368-000

emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

- b) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do licitante.
- e) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão.
- f) Certidão Negativa de Débito, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social e Certificado de Regularidade Fiscal – CRF perante a Caixa Econômica Federal.
- g) Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) expedida pelo órgão ambiental estadual competente, na forma da Lei Delegada Estadual nº 178/2007, Deliberações Normativas COPAM nºs. 50, de 28 de novembro de 2001 e 108, de 24 de maio de 2007;
- f) Registro de revendedor varejista expedido pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

10.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Execução Patrimonial, emitida pelo cartório distribuidor do domicílio.
- b) Alvará de funcionamento de 2019, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante.
- c) Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante conforme última alteração contratual.
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- e) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial e Declaração de Habilidade Profissional ou Profissional do Contador, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, , que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ/MA
CNPJ. 001.612.539/0001-64
END: Avenida Major Silva Filho n. 880 – Centro Araguaã/MA
CEP: 65.368-000

i.1) Comprovação de boa situação financeira nos termos do art. 31, § 5º da Lei 8.666/93, será avaliada pelos índices de Liquidez Ge5ral (ILG), Índice de Endividamento Total (IET) e Liquidez Corrente (ILC), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, evidenciadas pela própria licitante:

A) Índice de Endividamento Total (IET) deverá ser igual ou menor que 0,50.

$$\text{IET} = \frac{\text{EXIGÍVEL TOTAL}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

B) Índice de Liquidez Corrente (ILC) deverá ser igual ou maior que 1,00.

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

C) Índice de Liquidez Geral (ILG) deverá ser igual ou maior que 1,00.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$$

i.2) No caso de empresas constituídas há menos de um ano, a licitante deverá apresentar Balanço de Abertura, ou balanço de encerramento do exercício social que comprove Capital Realizado ou Patrimônio Líquido em conformidade com a Alínea “a”.

i.3) Na hipótese de alteração do Capital após realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital devidamente registrado na Junta Comercial do Estado.

i.4) Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com a ata de aprovação pela Assembléia Geral Ordinária. Os demais licitantes deverão apresentar balanços, certificados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade localizado na sede da matriz.

i.5) As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar Nº 123, de 14/12/06, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei que comprove Capital Social Integralizado de no mínimo 10% do valor máximo da contratação, desde que a comprovação do seu ingresso no Simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação.

10.2.5. Declaração de cumprimento das normas trabalhistas, conforme modelo no Anexo.

10.2.6. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no Anexo.

10.2.9. Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos, conforme modelo no Anexo.

10.3. A documentação exigida para habilitação deverá, obrigatoriamente, ser entregue a Comissão Permanente de Licitação - CPL da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ/MA
CNPJ. 001.612.539/0001-64
END: Avenida Major Silva Filho n. 880 – Centro Araguaã/MA
CEP: 65.368-000

- 10.3.1. Todos os documentos deverão ser apresentados em originais ou cópias autenticadas por cartório.
- 10.3.2. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.
- 10.5. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.
- 10.6. As certidões expedidas pela “Internet” e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de suas autenticidades nos sites de cada órgão emissor.
- 10.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 10.8. A documentação que não atender ao disposto no item 10.2, não será aceita. Caso a(s) licitante(s) vencedora(s) entregue(m) cópia da documentação que não esteja autenticada em cartório ou acompanhada do original, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) inabilitada(s).
- 10.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro, a seu juízo, considerar o proponente inabilitado.
- 10.10. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais dos recursos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araguaã, à Avenida Major Silva Filho, nº 880, Centro– Araguaã – MA , durante os dias úteis, das 09:00hs (nove horas) às 12:00 hs (doze horas).
- 11.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ/MA
CNPJ. 001.612.539/0001-64
END: Avenida Major Silva Filho n. 880 – Centro Araguaã/MA
CEP: 65.368-000

- 11.4. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araguaã, durante os dias úteis, das 09:00hs (nove horas) às 12:00hs (doze horas).

12. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

- 12.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.
- 12.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 12.3. É facultado a Prefeitura Municipal de Araguaã, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no sub-item 12.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Araguaã.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- 13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Araguaã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
- 13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado de Maranhão e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 13.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
 - 13.3.1. Advertência;
 - 13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ/MA
CNPJ. 001.612.539/0001-64
END: Avenida Major Silva Filho n. 880 – Centro Araguaia/MA
CEP: 65.368-000

- 13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;
- 13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- 13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas facultadas a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.
- 13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.
- 13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.
- 13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Araguaia.

14. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.01	GABINETE DO PREFEITO
01.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.04.122.0045.1002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.99	MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ/MA
 CNPJ. 001.612.539/0001-64
 END: Avenida Major Silva Filho n. 880 – Centro Araguaã/MA
 CEP: 65.368-000

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.03	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, TURISMO, INDUSTRIA E COMER
03.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.04.122.0035.1003	MANUT. FUNC. D/ SEC. ADM. TUR. INDUSTRIA E COMÉRCIO
3.3.90.30.99	MATERIAL DE CONSUMO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.05.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.05.04.122.0035.1006.0000	MANUT.FUNC. DA SEC. DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.99	MATERIAL DE CONSUMO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.05.12.361.	TRANSPORTE ESCOLAR
02.05.12.361.0051.1009.0000	PNATE- TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.99	MATERIAL DE CONSUMO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.06	FUNDO DE EDUCAÇÃO – FUNDEB
02.06.12.361	EXPANS. E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
02.11.12.361.0031.1019.000	MANUT. FUNC. ESC. DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%
3.3.90.30.99	MATERIAL DE CONSUMO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ/MA
 CNPJ. 001.612.539/0001-64
 END: Avenida Major Silva Filho n. 880 – Centro Araguaã/MA
 CEP: 65.368-000

02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.07.10.122.0002.1025.0000	MANUT. FUNC. DA SEC. DE SAÚDE
3.3.90.30.99	MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.08.10.301.0019.1028.0000	MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.99	MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.09.08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.09.08.122.0015.1046.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.99	MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.10	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.10.08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
02.10.08.244.0004.1053.0000	MANUTENÇÃO DO SCFV - CRIANÇAS, JOVENS E IDOSOS
3.3.90.30.99	MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ/MA
CNPJ. 001.612.539/0001-64
END: Avenida Major Silva Filho n. 880 – Centro Araguaã/MA
CEP: 65.368-000

02.10	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.10.08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
02.10.08.244.0025.1054.0000	LANCHAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.99	MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.11	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST, PECUÁRIA E PESCA
02.11.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.11.04.122.0035.1064.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
3.3.90.30.99	MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.12	SECRETARIA MUNICIPA DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO
02.12.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.12.04.122.0035.1071.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO
3.3.90.30.99	MATERIAL DE CONSUMO

15. DO CONTRATO

- 15.1 Será assinado contrato entre a Prefeitura Municipal de Araguaã e a licitante vencedora, este, quando chamado, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do referido contrato. O prazo poderá ser prorrogado em conformidade com item 12.4. No caso do não comparecimento, a Prefeitura chamará o segundo colocado, desde que o mesmo aceite as condições do primeiro.
- 15.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste edital (conforme minuta constante no Anexo V), estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.
- 15.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ/MA
CNPJ. 001.612.539/0001-64
END: Avenida Major Silva Filho n. 880 – Centro Araguaã/MA
CEP: 65.368-000

15.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a Contratada deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

15.5. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas.

16. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

16.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

17. DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA.

17.1 Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pela Prefeitura Municipal de Araguaã, serão realizados ao longo da vigência do contrato. O fornecimento deverá ser da forma prevista no Termo de Referência, anexo I a este edital.

21.2 O recebimento do objeto será nos moldes do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93;

21.3 A prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições deste Edital, da proposta de preços e do contrato.

21.4 O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

18.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 18.1.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ/MA
CNPJ. 001.612.539/0001-64
END: Avenida Major Silva Filho n. 880 – Centro Araguaia/MA
CEP: 65.368-000

19.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, o Pregoeiro responsável por esta licitação, até 2 (dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

19.1.1 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital;

19.1.2 Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araguaia, sito à Avenida Major Silva Filho, nº 880, Centro– Araguaia – MA , em dias úteis, das 09:00hs (nove horas) às 12:00hs (doze horas).

20.2. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

20.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

20.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica a modalidade Pregão presencial, sob a égide da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

21.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Araguaia o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

21.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ/MA
CNPJ. 001.612.539/0001-64
END: Avenida Major Silva Filho n. 880 – Centro Araguaia/MA
CEP: 65.368-000

- 21.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horários anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 1.7. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.
- 21.8. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Major Silva Filho, nº 880, Centro– Araguaia – MA, no horário das 09:00hs (nove horas) às 12:00hs (doze horas).

22. DOS ANEXOS

- 22.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
 - 22.1.1. Anexo I – Termo de Referência;
 - 22.1.3. Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - 22.1.4. Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;
 - 22.1.5. Anexo IV – Modelo de Declaração expressa de total concordância com os termos do edital;
 - 22.1.6. Anexo V – Minuta do Contrato.

Araguaia, 16 de dezembro de 2019.

David Dantas Ferreira
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ/MA
CNPJ. 001.612.539/0001-64
END: Avenida Major Silva Filho n. 880 – Centro Araguaã/MA
CEP: 65.368-000

ANEXO I “TERMO DE REFERÊNCIA”

1 - Objeto: Objeto trata para **Fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes para o ano de 2020 com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses**, conforme especificação e quantitativos, constante na Planilha Orçamentária, parte integrante deste documento.

1.1 Em cumprimento ao Artigo 7º c/c Artigo 6º, IX da Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94, ao disposto no Artigo 3º, incisos I, II e III da Lei 10.520/2002 elaboramos o presente Projeto Básico/Termo de Referência, no qual contem todas as informações necessárias para que através de licitação, seja efetuado o fornecimento de combustíveis diversos para a manutenção dos veículos diversos, destinado a suprir as necessidades junto ao nosso Fundo Municipal de Educação deste Município de Araguaã, em virtude da demanda existente.

2 – Justificativa: Aquisição necessária para o abastecimento da frota de veículos da frota de veículos da Prefeitura, para deslocamento dos servidores ou para atendimento a população com objetivo de cumprir suas atividades finalísticas..

3 – Condições necessárias para a execução do objeto:

3.1 – Será considerada vencedora a empresa cuja proposta final contenha o **MENOR PREÇO** para fornecimento dos combustíveis, desde que mais vantajoso e que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência Anexo I e no Edital de Pregão.

3.2 – A Contratada é responsável pela garantia da qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização conforme as normas do fabricante e as exigências legais da Agência Nacional do Petróleo – ANP;

3.3 – **O abastecimento se dará direto na bomba do Posto da Contratante**, mediante apresentação da Autorização de Abastecimento, no horário comercial, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de forma a não interromper os trabalhos da Contratante.

3.3.1 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Autorização de Fornecimento, a qual poderá ser feita pela Administração, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o carimbo e a assinatura do responsável.

3.4 – A licitante que quiser manter um ponto de abastecimento nas dependências do município, deverá arcar com todas as despesas de instalação de bombas, mão de obra, energia elétrica, funcionários, EPI's, Licença Ambiental (conforme as normas e exigências legais da Agência Nacional do Petróleo – ANP) entre outros, considerando a apuração da proposta mais vantajosa para o município, atendendo assim o artigo 3º da Lei 8.666/93;

3.4.1 – Este ponto de abastecimento deverá atender o município nos mesmos horários praticados pela iniciativa privada.

3.5 – O fornecimento deverá ser realizado de forma parcial ao longo da vigência do contrato, no estabelecimento da Contratada.

3.6 – A Contratada será responsável por todas as despesas diretas e indiretas, que possam surgir a qualquer tempo, pelo fornecimento e transporte do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ/MA
CNPJ. 001.612.539/0001-64
END: Avenida Major Silva Filho n. 880 – Centro Araguaã/MA
CEP: 65.368-000

3.7 – Obedecer às normas da ANP, para o exercício da atividade de revenda de combustível.

3.8.1 – Caso haja, na data do fornecimento, divergência entre o valor do combustível indicado na bomba e a média de seu respectivo valor, por litro, praticado no mercado varejista, o percentual de desconto incidirá sobre o menor valor.

3.9 – A substituição do combustível constatado inadequado ao abastecimento de veículos deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da formalização da rejeição cujos motivos podem ser: densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição, presença de outras substâncias em percentuais além dos permitidos;

3.10 – Não será admitida recusa de fornecimento de combustíveis por parte do posto de abastecimento em decorrência de sobrecarga da sua capacidade de atendimento;

3.11 - O descumprimento das condições estabelecidas no presente Termo sujeitará às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

4 – Forma de Pagamento:

4.1.- Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto nº 7.507 de 27 de Junho de 2011.

5. DESCRIÇÃO / UNIDADE DE MEDIDA/ QUANTIDADE:

5.1 - Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, todos os itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.2 - A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, não aplicará o disposto no item acima, quando:

5.3 - Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e

5.4 - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

“TERMO DE REFERÊNCIA”

Item	Especificações Gerais	Unidade	Quant	Valor	Total
1	Gasolina Comum	LTS	150.000	R\$ 4,71	706.500,00
2	Gasolina Aditivada	LTS	100.000	R\$ 4,98	498.000,00
3	Óleo Diesel S10	LTS	150.000	R\$ 3,97	595.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ/MA
CNPJ. 001.612.539/0001-64
END: Avenida Major Silva Filho n. 880 – Centro Araguaia/MA
CEP: 65.368-000

4	Óleo Diesel Comum	LTS	100.000	R\$ 3,95	395.000,00
5	Etanol	LTS	80.000	R\$ 3,96	316.800,00
6	OLEO LUBRIFICANTE SAE 40 - 20 Litros	BD	20	R\$ 310,00	6.200,00
7	OLEO 90 LUBRIFICANTE PARA CX MARCHA - 20 Litros	BD	80	R\$ 300,00	24.000,00
8	OLEO HIDRAULIO 68 - 20 Litros	BD	70	R\$ 300,00	21.000,00
9	OLEO 140 PARA DIFERENCIAL - 20 Litros	BD	50	R\$ 383,00	19.150,00
10	OLEO PARA FREIO DOT 3	½ LT	150	R\$ 22,00	3.300,00
11	OLEO PARA FREIO DOT 4	½ LT	50	R\$ 25,00	1.250,00
12	OLEO LUBRIFANTE 15W40 - 20 Litros	BD	150	R\$ 345,00	51.750,00
13	OLEO 80W90 PARA DIFERENCIAL	LT	100	R\$ 35,00	3.500,00
14	OLEO LUBRIFANTE 20W50	LT	100	R\$ 32,00	3.200,00
15	OLEO ATF PARA DIREÇÃO	LT	70	R\$ 32,00	2.240,00
TOTAL					2.647.390,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ/MA
CNPJ. 001.612.539/0001-64
END: Avenida Major Silva Filho n. 880 – Centro Araguaã/MA
CEP: 65.368-000

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2019
ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Araguaã
Araguaã

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: Pregão nº/2019

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e
do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(.....), de de

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ/MA
CNPJ. 001.612.539/0001-64
END: Avenida Major Silva Filho n. 880 – Centro Araguaã/MA
CEP: 65.368-000

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO**

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Araguaã

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: Pregão presencial nº/2019

Prezado Senhor,

..... (nome da empresa), CNPJ nº, sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

.....(.....), de de

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ/MA
CNPJ. 001.612.539/0001-64
END: Avenida Major Silva Filho n. 880 – Centro Araguaã/MA
CEP: 65.368-000

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° ___/2019
ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO**

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Araguaã

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL
CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

Ref.: Pregão Presencial n°/2019

Prezado Senhor,

..... (nome da
empresa), CNPJ n°, sediada em (endereço
completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF
n°, DECLARA, para os devidos fins, que concordamos com todos os termos
descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos
do certame.

.....(.....), de de

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ/MA
CNPJ. 001.612.539/0001-64
END: Avenida Major Silva Filho n. 880 – Centro Araguaia/MA
CEP: 65.368-000

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019
ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº/2019-CPL

***CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICIPIO DE IGARAPÉ DO MEIO POR
INTEMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGARAPÉ DO MEIO, ESTADO DO MARANHÃO E A
EMPRESA (...).***

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ**, situada à Avenida Major Silva Filho, nº 880, Centro– Araguaia, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.539/0001-64, neste ato representada pelo(a) _____, Sr(a). _____, portador do Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) _____, Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de _____, de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe, referente ao grupo _____, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O valor global do presente Contrato é de R\$ _____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I – Edital do Pregão Presencial n.º ____/2019 e seus anexos;

II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA em ____/____/____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ/MA
CNPJ. 001.612.539/0001-64
END: Avenida Major Silva Filho n. 880 – Centro Araguaã/MA
CEP: 65.368-000

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA – O prazo de vigência do presente Contrato será contado da sua assinatura até ___/___/___.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA – A entrega será feita de forma parcelada, conforme as demandas da Prefeitura, devendo ser efetuada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho e/ou da solicitação/pedido de fornecimento de material, elaborado pelo Setor de Compra da Prefeitura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega deverá ser realizada, no horário das 8h às 13h, horário local, à Comissão de Recebimento de Materiais, na Avenida Major Silva Filho, nº 880, Centro–Araguanã.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O descumprimento de quaisquer prazos estabelecidos neste edital sujeitará a empresa às penalidades previstas no edital e seus anexos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As quantidades previstas no Termo de Referência são estimadas para o período de validade do contrato, reservando-se a Prefeitura o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o produto.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO – O recebimento dos produtos será feito nos termos do art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO - Sem prejuízo da plena responsabilidade do fornecedor beneficiário, este contrato será fiscalizado pelo Órgão Fiscalizador d Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, após aceitação e ateste definitivo do material e após entrada no protocolo desta Prefeitura da nota fiscal emitida com base nas ordens de fornecimento devidamente atestada pela fiscalização;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para pagamento, o contratado deverá apresentar nota fiscal discriminativa, acompanhada das ordens de fornecimento devidamente atestadas pela fiscalização e ainda a solicitação de pagamento, das CND de FGTS, INSS, das Receitas Federal, Estadual e Municipal, da referente à Justiça Trabalhista e, se empresa maranhense, do Documento de Autenticação de Nota Fiscal para Órgão Público (DANFOP), caso o valor da nota seja igual ou superior a R\$ 1.000,00 (um mil reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal em duas vias, acompanhada dos demais documentos listados no parágrafo primeiro acima, deverá ser entregue no setor de protocolo, o qual encaminhará à UNFIN para juntada ao processo de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ/MA
CNPJ. 001.612.539/0001-64
END: Avenida Major Silva Filho n. 880 – Centro Araguaia/MA
CEP: 65.368-000

PARÁGRAFO TERCEIRO - A PREFEITURA efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, “pro rata die”.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso o pagamento devido seja antecipado pelo Contratante, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no parágrafo acima.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE - Os preços fixados para a aquisição do objeto deste contrato serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS - Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a revisão em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.01	GABINETE DO PREFEITO
01.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.04.122.0045.1002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.99	MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.03	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
03.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.04.122.0035.1003	MANUT. FUNC. D/ SEC. ADM. TUR. INDÚSTRIA E COMÉRCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ/MA
 CNPJ. 001.612.539/0001-64
 END: Avenida Major Silva Filho n. 880 – Centro Araguaã/MA
 CEP: 65.368-000

3.3.90.30.99	MATERIAL DE CONSUMO
--------------	---------------------

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.05.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.05.04.122.0035.1006.0000	MANUT.FUNC. DA SEC. DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.99	MATERIAL DE CONSUMO
--------------	---------------------

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.05.12.361.	TRANSPORTE ESCOLAR
02.05.12.361.0051.1009.0000	PNATE- TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.99	MATERIAL DE CONSUMO
--------------	---------------------

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.06	FUNDO DE EDUCAÇÃO – FUNDEB
02.06.12.361	EXPANS. E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
02.11.12.361.0031.1019.000	MANUT. FUNC. ESC. DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%

3.3.90.30.99	MATERIAL DE CONSUMO
--------------	---------------------

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.07.10.122.0002.1025.0000	MANUT. FUNC. DA SEC. DE SAÚDE

3.3.90.30.99	MATERIAL DE CONSUMO
--------------	---------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ/MA
 CNPJ. 001.612.539/0001-64
 END: Avenida Major Silva Filho n. 880 – Centro Araguaã/MA
 CEP: 65.368-000

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.08.10.301.0019.1028.0000	MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.99	MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.09.08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.09.08.122.0015.1046.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.99	MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.10	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.10.08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
02.10.08.244.0004.1053.0000	MANUTENÇÃO DO SCFV - CRIANÇAS, JOVENS E IDOSOS
3.3.90.30.99	MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.10	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.10.08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
02.10.08.244.0025.1054.0000	LANCHAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.99	MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ/MA
CNPJ. 001.612.539/0001-64
END: Avenida Major Silva Filho n. 880 – Centro Araguaã/MA
CEP: 65.368-000

02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.11	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST, PECUÁRIA E PESCA
02.11.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.11.04.122.0035.1064.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
3.3.90.30.99	MATERIAL DE CONSUMO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO
02.12.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.12.04.122.0035.1071.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO
3.3.90.30.99	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO - Sem prejuízo da plena responsabilidade do fornecedor Beneficiário, será fiscalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante servidor designado pela Administração, designado Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO – Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Termo de Referência, do Pregão Presencial ____/2019 :

13.1 Além das obrigações previstas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, o fornecedor beneficiário fica obrigado a:

- a. Assinar o contrato e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b. Entregar o objeto dentro das condições estabelecidas nas normas da ANP, nas especificações e quantidade solicitadas, no endereço e prazo indicados, a contar da solicitação feita por este Tribunal;
- c. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- d. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ/MA
CNPJ. 001.612.539/0001-64
END: Avenida Major Silva Filho n. 880 – Centro Araguaia/MA
CEP: 65.368-000

- e. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com a contratante;
- f. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação.
- g. Comunicar à fiscalização do Prefeitura, por escrito quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- h. manter preposto, aceito pela administração do Prefeitura, durante todo período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- i. informar ao Chefe do Serviço de Transportes da Prefeitura, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- j. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Termo de Referência, do Pregão Presencial ____/2019 :

- a) prestar as informações e os esclarecimentos, relativos a esta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente a aquisição se for o caso;
- c) permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à entrega/execução do objeto, nos horários previamente acordados;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- e) fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado e desde que a empresa tenha cumprido com suas obrigações contratuais;
- f) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ/MA
CNPJ. 001.612.539/0001-64
END: Avenida Major Silva Filho n. 880 – Centro Araguaã/MA
CEP: 65.368-000

celebrar o contrato, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, *garantidos o contraditório e ampla defesa*, as seguintes penalidades:

- a) Multa.
- I. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da nota de empenho em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- II. 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) dias, limitada a 15 (quinze) dias. Após o 15º (décimo quinto) dia, e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- II. 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas na substituição de produtos entregues em desconformidade com o exigido, com avarias ou com validade inferior ao exigido e para as etiquetas térmicas, em caso de atraso na substituição superior a 3 (três) dias. Após a 24ª (vigésima quarta) hora e o 3º (terceiro) dia – no caso das etiquetas térmicas - e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- III. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- V. 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Estado do Maranhão poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ/MA
CNPJ. 001.612.539/0001-64
END: Avenida Major Silva Filho n. 880 – Centro Araguaia/MA
CEP: 65.368-000

PARÁGRAFO TERCEIRO - Objetivando evitar dano ao Erário, o Secretário de Administração poderá adotar medida cautelar suspendendo o pagamento à Contratada na proporção de eventual multa a ser aplicada após a condenação em regular processo administrativo.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas neste Edital serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO QUINTO - Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, através do DARE, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a este Tribunal, sob pena de cobrança judicial.

PARÁGRAFO SEXTO - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

PARÁGRAFO NONO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO – A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO - Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº ____/2019 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS - Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ/MA
CNPJ. 001.612.539/0001-64
END: Avenida Major Silva Filho n. 880 – Centro Araguaia/MA
CEP: 65.368-000

estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DA PUBLICAÇÃO - Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e demais diplomas legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DDO FORO:

- a) Fica eleito o foro da Comarca de Araguaia, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

ARAGUANÃ(MA), de de

Município de ARAGUANÃ -MA
Prefeitura Municipal de Araguaia

.....
Contratante

.....
.....
Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: